



000033

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9058, DE 10 DE fevereiro DE 2000

Retifica a descrição da área de que trata o o nº 8.854, de 16 de abril de 1999

**ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 17.727/99,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificada a descrição da área de que trata o Decreto nº 8.854, de 16 de abril de 1999, na seguinte conformidade:

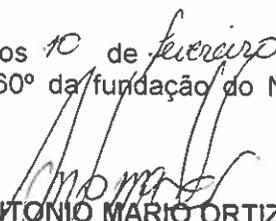
"Inicia-se no ponto A, distante 10,00m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Projetada com a Rua Pe. Fischer e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com NW 61º40' e 8,48m; do ponto B ao ponto C com NE 23º30' e 59,00m; do ponto C ao ponto Z com SE 61º40' e 12,51m, todos confrontando com a Rua Pe. Fischer; do ponto Z ao ponto A inicial com SW 26º50' e 58,60m, confrontando com a propriedade de Monteiro Gomes Empreendimentos, perfazendo no perímetro acima uma área de 619,20 metros quadrados"

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1318 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

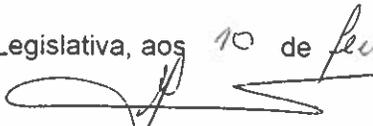
**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de fevereiro de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de fevereiro de 2000.

  
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA